



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 410/89

ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - O artigo 14 da Lei nº 160/80 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14 - No cálculo do imposto, a alíquota a ser aplicada sobre o valor venal do imóvel será de:

I - 0,5% (Meio por cento) para cada imóvel edificado.

II- 1% (Um por cento) para imóvel não edificado.

§ 1º - Os imóveis não edificados, serão lançados na alíquota de 1% (Um por cento) com acréscimo progressivo de 0,5% (Meio por cento) ao ano até o máximo de 5% (Cinco por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 2º - Os acréscimos progressivos referidos neste artigo serão aplicados a partir do exercício financeiro seguinte ao que esta Lei entra em vigor.

§ 3º - Com o fornecimento de Alvará de Habite-se sobre o terreno exclui o acréscimo progressivo de que trata este artigo, passando o imposto a ser calculado na alíquota de 0,5% (Meio por cento)".

Art. 2º - Fica determinado as áreas de valorização do Município de Piúma, conforme planta parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica fixado os seguintes fatores de localização para cálculo do valor venal de terreno e de edificações conforme área de valorização abaixo:

A - 10,00	E - 2,68
B - 7,21	F - 1,93
C - 5,18	G - 1,39
D - 3,73	H - 1,00

Art. 4º - O Valor Base do metro quadrado do terreno será de NCz\$ 50,00, o equivalente a 1/6 da UFMP.

Art. 5º - O Valor Base do metro quadrado da edificação será de acordo com a tabela abaixo:

ESPECIAL	- 2,1 UFMP	630,00
APARTAMENTO	- 1,8 UFMP	540,00
CASA/SOBRADO	- 1,5 UFMP	450,00
LOJA	- 1,2 UFMP	360,00
INDÚSTRIA	- 0,9 UFMP	270,00
GALPÃO	- 0,6 UFMP	180,00
TELHEIRO	- 0,3 UFMP	90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º - Para cobrança do imposto, será considerada a UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DE PIÚMA do mês de Janeiro.

Art. 7º - A UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DE PIÚMA será NCz\$ 300,00 (TREZENTOS CRUZADOS NOVOS) a partir de Janeiro de 1990.

Parágrafo Único - A UFMP será corrigida mensalmente com base nos índices de variação do Bonus do Tesouro Nacional (BTN).

Art. 8º - O Valor para cálculo do ITBI será o valor venal corrigido conforme o BTN.

Art. 9º - O Cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza prestado por profissionais autônomos, obedecerá o índice constante da tabela 01, com o devido enquadramento na lista de serviços.

Art. 10 - O Imposto calculado sobre o valor do serviço será aplicado a alíquota de 5% sobre o preço do serviço.

Art. 11 - O cálculo das taxas serão com base na UFMP, com alíquota definidas nas tabelas 02 e 13 desta Lei.

Art. 12 - A Taxa de Iluminação Pública de que trata o artigo 2º, da Lei nº 180/83, de 15 de Abril de 1983, será:

a) Atendimento Residencial Grupo "B" (Baixa tensão)

Até 30 Kwh -1,31% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWH.

De 31 a 100 Kwh -2,62% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

De 101 a 200 KWH - 3,92% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWH.

Acima de 200 KWH - 5,23% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWH.

b) Atendimento Comercial - Serviços e industrial - Grupo "B" (Baixa Tensão)

Até 30 KWH - 2,62% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWH.

De 31 a 100 KWH - 3,92% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWH.

De 101 a 200 KWH - 6,54% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWH.

Acima de 200 KWH - 9,16% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWH.

c) Atendimento Residencial - Grupo "A" (Alta tensão)

Até 1.000 KWH - 24,85% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWH.

De 1000 a 5000KWH- 49,70% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWH.

Acima de 5000 KWH- 74,55% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) Atendimento Comercial, Serviço e Industrial
Grupo "A" (Alta tensão)

Até 1.000 KWH -74,55% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWH.

De 1000 a 5000 KWH -99,41% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWH.

Acima de 5000 KWH -200,12% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWH.

Parágrafo Único - A tarifa de fornecimento de Iluminação Pública, expressa em MWH, citada no Artigo anterior, será aquela vigente no mês de cobrança das Taxas.

Art. 13 - O vencimento do IPTU/TSU para o exercício de 1990 será o seguinte:

COTA ÚNICA

Integral..... 30/04/90

Com 50% de desconto..... 30/01/90

PARCELADO

Primeira Parcela..... 30/03/90

Segunda Parcela..... 30/04/90

Terceira Parcela..... 30/05/90

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 27 de Dezembro de 1989.


Samuel Zuquim
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELA 01

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

<u>E S P E C I F I C A Ç Ã O</u>	<u>% U F M P</u>
1 - Serviços de Nível de 3º Grau.....	400
2 - Serviços de Nível de 2º Grau.....	200
3 - Serviços Diversos.....	100

TABELA 02

TAXAS

<u>E S P E C I F I C A Ç Ã O</u>	<u>% U F M P</u>
1 - <u>COLETA DE LIXO</u>	
1.1 - Unidade Residencial p/m ²	0,1
1.2 - Comércio, Indústria, Serviços, agropecuária p/m ²	0,3
2 - <u>LIMPEZA PÚBLICA P/METRO LINEAR/TESTADA</u>	1,0
3 - <u>CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO P/METRO LINEAR TESTADA</u>	0,5
4 - <u>ILUMINAÇÃO PÚBLICA P/METRO LINEAR TESTADA</u>	1,5
5 - <u>CONSERVAÇÃO DE REDE DE ESGOTO P/ UNIDADE</u>	10,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELA 03

01 - LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	% U F M P
1 - <u>INDÚSTRIA</u>	
1.1 - Até 5 empregados.....	100
1.2 - De 6 a 10 empregados.....	120
1.3 - De 11 a 15 empregados.....	180
1.4 - De 16 a 20 empregados.....	230
1.5 - De 21 a 50 empregados.....	300
1.6 - De 51 a 100 empregados.....	400
1.7 - De 101 a 200 empregados.....	800
1.8 - Acima de 200 empregados.....	1.000
2 - <u>COMÉRCIO</u>	
2.1 - Comércio Atacadista em Geral/m ²	1,5
2.2 - Depósito de Mercadorias/m ²	0,5
2.3 - Comércio de Combustível p/bomba.....	100
2.4 - Armazéns e Supermercados m ²	1,0
2.5 - Bares e Restaurantes/m ²	1,0
2.6 - Depósito de Inflamáveis explosivos e similares/ m ²	0,5
2.7 - Comércio Varejista/m ²	1,0
2.8 - Frigoríficos	150
3 - <u>PRESTADORES DE SERVIÇOS</u>	
3.1 - Estabelecimento Bancário de Crédito, financia- mento e investimento/m ²	7,0
3.2 - Representantes comerciais autônomos corretores, despachantes, agentes e propostos em geral.....	150
3.3 - Casas de Loterias.....	200
3.4 - Oficinas de Conserto em Geral p/m ²	1,0
3.5 - Tinturaria e Lavanderia.....	150
3.6 - Salões de Beleza p/cadeira.....	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.7 - Estabelecimento de Banhos, duchas, massagens, ginásticas, etc p/m2.....	1,0
3.8 - Transporte Rodoviário de passageiros e carga , exceto táxi.....	500
3.9 - Táxi e lotações.....	200
3.10- Comunicação não Municipal (correios telegráficos, telefonia, radiofusão, televisão, jornalismo, etc).....	150
3.11- Transporte marítimo e fluvial de passageiros...	200
3.12- Hotéis, motéis, pensões e similares.....	
a - Por quarto.....	100
b - Por apartamento.....	150
3.13- Laboratórios de análises clínicas.....	200
3.14- Hospitais e clínicas p/m2.....	1,0
3.15- Ensino de qualquer grau ou natureza/m2.....	0,5
3.16- Cinemas e teatros p/m2.....	1,0
3.17- Casas Dançantes e Boates/m2.....	2,0
3.18- Bilhares e jogos eletrônicos p/mesa.....	100
3.19- Parques de diversões p/jogo e diversão.....	100
3.20- Circos p/dia.....	100
3.21- Imobiliárias, empreiteiros e incorporadores....	200
3.22- Exposição, feiras de amostras, etc.....	100
4 - A	
4 - <u>AGROPECUÁRIA</u>	
4.1 - Estabelecimentos Diversos.....	300
5 - <u>COOPERATIVAS</u>	
5.1 - Cooperativas Diversas.....	300
6 - <u>FUNDAÇÕES, ENTIDADES E CLUBES DE SERVIÇOS</u>	
6.1 - Associações Diversas.....	100
7 - <u>ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE</u>	
7.1 - Comércio Ambulante.....	100
7.2 - Comércio em Trayllers e outros veículos.....	500
7.3 - Feirante.....	100
7.4 - Barracas ou Quiosques.....	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.5 - Circos.....	1.000
7.6 - Casas dançantes e Boates p/m2.....	7,0
7.7 - Transporte marítimo p/unidade.....	400
7.8 - Transporte Rodoviário p/unidade.....	600
7.9 - Caiaque p/unidade.....	100
7.10- Outras atividades p/m2.....	3,0
8 - <u>DIVERSOS</u>	
8.1 - Demais atividades sujeitas à TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO não constante dos itens anteriores p/2.....	3,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELA 04

OBRAS

ESPECIFICAÇÃO	% UFMP
1 - CONSTRUÇÃO	
1.1 - Edificações ou ampliações até 2 pavimentos p/m2	0,8
1.2 - Edificações ou ampliações com 3 pavimentos p/m2.....	1,0
1.3 - Edificações ou ampliações acima de 4 pavimentos p/m2.....	4,0
1.4 - Galpões e barracões p/m2.....	0,8
1.5 - Muros, marquises, tapumes p/metro linear.....	3,0
1.6 - Passeios p/m2.....	1,5
1.7 - Outras Obras em m2.....	2,0
2 - RECONSTRUÇÃO, REFORMA E REPAROS	
2.1 - Reformas em geral p/m2.....	0,03
2.2 - Assentamento de elevadores p/unidade.....	200
2.3 - Colocação ou retirada de bomba de gasolina ou outro combustível p/unidade.....	150
2.4 - Cortes em meio-fio para entrada de veículos....	2,0
2.5 - Lageamento de pátios ou quintais.....	0,6
2.6 - Reposição de calçamento, quando a sua retirada' for em decorrência de obra de iniciativa do in- teressado p/m2.....	1,5
2.7 - Toldos ou cobertos moveáveis quando colocados ' nas fachadas de prédios.....	1,0
2.8 - Outras obras coberto medidas em m2.....	2,0
2.9 - Outras obras medidas em metro linear.....	1,5
3 - DEMOLIÇÕES	
3.1 - Por metro quadrado.....	0,20
3.2 - Por metro linear.....	0,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

T A B E L A 05

PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

<u>E S S P E C I F I C A Ç Ã O</u>	<u>% U F M P</u>
1 - <u>ARRUAMENTO</u>	
1.1 - Por metro quadrado.....	0,03
2 - <u>LOTEAMENTO</u> (excluindo as áreas destinadas a logradouros Públicos)	
2.1 - Até 10.000 m2 por m2.....	0,05
2.2 - Acima de 10.000 m2 por m2.....	0,03
3 - <u>DESMEMBRAMENTO</u>	
3.1 - Lotes c/até 300 m2 por m2.....	0,20
3.2 - Lotes acima de 300 m2 p/m2.....	0,15
4 - <u>REMEMBRAMENTO</u>	
4.1 - Taxa por m2.....	0,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELA 06

OCUPAÇÃO DE ÁREA, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

<u>E S P E C I F I C A Ç Ã O</u>	<u>% U F M P</u>
<u>1 - FEIRANTE</u>	
1.1 - Por dia.....	3,0
1.2 - Por mês.....	60,0
1.3 - Por ano.....	480,0
<u>2 - VEÍCULOS</u>	
2.1 - Por dia	50,0
<u>3 - AMBULANTE</u>	
3.1 - Por dia	1,5
3.2 - Por mês.....	30,0
3.3 - Por ano.....	240,0
<u>4 - MERCADO MUNICIPAL</u>	
4.1 - Por mês ou fração.....	50,0
4.2 - Por ano.....	400,0
<u>5 - BARRAQUINHAS OU QUIOSQUES</u>	
5.1 - Por mês m2.....	10,0
5.2 - Por ano m2.....	80,0
<u>6 - CIRCOS E PARQUES DE DIVERSÕES</u>	
6.1 - Por dia m2.....	0,7
6.2 - Por mês m2.....	14,0
6.3 - Por ano m2.....	112,0
<u>7 - OUTROS</u>	
7.1 - Por dia.....	2,0
7.2 - Por mês.....	40,0
7.3 - Por ano.....	320,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

T A B E L A 07

PERMISSÃO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

<u>E S P E C I F I C A Ç Ã O</u>	<u>% U F M P</u>
<u>1 - TRANSPORTE COLETIVO</u>	
1.1 - Inscrição em concorrência Pública.....	100
1.2 - Vistoria Anual.....	20
1.3 - Alvará de Permissão.....	20
<u>2 - TRANSPORTE INDIVIDUAL (TÁXI)</u>	
2.1 - Inscrição em concorrência.....	50
2.2 - Vistoria Anual.....	10
2.3 - Alvará de Permissão.....	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELA 08

HORÁRIO ESPECIAL

ESPECIFICAÇÃO	% U F M P
<u>1 - PARA PRORROGAR</u>	
1.1 - Por dia.....	1,0
1.2 - Por mês.....	10,0
1.3 - Por ano.....	100,00
<u>2 - PARA ANTECIPAR</u>	
2.1 - Por dia.....	0,5
2.2 - Por mês.....	5,0
2.3 - Por ano.....	50,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

T A B E L A 09

PUBLICIDADE

<u>E S P E C I F I C A Ç Ã O</u>	<u>% U F M P</u>
1 - Painéis (luminosos ou não) m2.....	5
2 - Letreiros/ou desenhos pintados nas paredes externas de edifícios ou muros p/m2.....	5
3 - Letreiros e/ou desenhos pintados em veículos.....	50
4 - Alto falante e congêneres p/unidade/dia.....	20
5 - Faixas p/unidade.....	5
6 - Cartazes p/unidade.....	0,5
7 - Em cinemas, teatros, circos, boates e assemelhados..	50
8 - Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos ítems anteriores.....	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELA 10

ABATE DE ANIMAIS

ESPECIFICAÇÃO	% UFMP
1 - Bovino ou Vacum.....	20,0
2 - Ovino, Caprino, Suíno.....	10,0
3 - Equino.....	40,0
4 - Aves.....	0,2
5 - Outros.....	0,4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELA 11

EXPEDIENTE

ESPECIFICAÇÃO	% U F M P
1 - <u>ALVARÁ</u>	
1.1 - Localização e Funcionamento.....	4,0
1.2 - Construção.....	4,0
1.3 - De qualquer Natureza.....	3,0
2 - <u>ATESTADOS</u>	
2.1 - Habite-se.....	7,0
2.2 - Vistoria.....	12,0
2.3 - Outros.....	12,0
3 - <u>CERTIDÕES</u>	
3.1 - De débito.....	10,0
3.2 - Detalhada e Construção.....	100,00
3.3 - De demarcação.....	30,0
3.4 - Outros por página ou fração.....	10,0
4 - <u>AVERBAÇÃO</u>	
4.1 - De terrenos.....	4,0
4.2 - De prédios.....	4,0
4.3 - De local, firma ou ramo de negócio.....	4,0
5 - <u>BAIXAS</u>	
5.1 - Baixa de Qualquer Natureza.....	3,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6 - APROVAÇÃO DE PROJETOS

6.1 - Construção por m2.....	0,2
6.2 - Reformas por m2.....	0,01
6.3 - Arruamento por m2.....	0,01
6.4 - Loteamento m2.....	0,02
6.5 - Desmembramento e remembramento por m2.....	0,01

7 - ATOS DO PREFEITO CONCEDENDO

7.1 - Favores em virtude de Lei Municipal.....	1.000
7.2 - Favores em virtude de Decreto.....	500

8 - OUTROS

8.1 - Inscrição p/concurso.....	100
8.2 - Registro Cadastral de Firmas.....	3
8.3 - Requerimentos.....	1,5
8.4 - 2ª Via de Qualquer Documento p/página.....	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELA 12

SERVIÇOS PRESTADOS

ESPECIFICAÇÃO	% U F M P
1 - Numeração de Prédios p/placa.....	10
2 - Apreensão ou Depósito de Bens p/dia e por unidade.....	50
3 - <u>FORNECIMENTO DE CÓPIAS</u>	
3.1 - Xerox até tamanho ofício.....	2
3.2 - Xerox até tamanho duplo-ofício.....	4
3.3 - Heliográfica.....	20
4 - Reposição de calçamento p/m2.....	40
5 - Ligação de Rede de Esgoto.....	100
6 - <u>REMOÇÃO DE RESÍDUOS E ENTULHOS</u>	
6.1 - Por metro cúbico.....	10
6.2 - Por peça.....	10
7 - Capinação e Limpeza de Terrenos particulares baldios p/m2.....	0,5
8 - <u>CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS (MÃO-DE-OBRA)</u>	
8.1 - Simples p/m2.....	6
8.2 - Nobre p/m2.....	7
9 - <u>CONSTRUÇÃO DE MUROS (MÃO-DE-OBRA)</u>	
9.1 - Alvenaria Caiado p/m2.....	15
10 - <u>DEMARCAÇÃO</u>	
10.1 - Acaiaca, Itaputanga, Jardim Mayli.....	40
10.2 - Monte Aghá.....	100
10.3 - Outros.....	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELA 13

RECEITA DE CEMITÉRIO

ESPECIFICAÇÃO	% U F M P
1 - <u>CEMITÉRIO</u>	
1.1 - Inumação de carneiros, perpétuos ou não:	
a - De adultos.....	80
b - De Infante.....	50
1.2 - Inumação em sepulturas rasas ou carneiros simples	30
1.3 - Inumação em Jazigos.....	50
1.4 - Perpetuidade:	
a - De carneiro.....	800
b - De jazigo.....	1.000
1.5 - Exumações (antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição):	
a - Até dois anos.....	200
b - De dois a quatro anos.....	100
1.6 - Diversos:	
a - Abertura de Carneiro perpétuo quando não for para inumação.....	30
b - Entrada de ossada no Cemitério.....	30
c - Retirada de ossa do Cemitério.....	30
d - Remoção de ossada no Cemitério.....	30
e - Transformação de Carneiros perpétuos de infante em carneiros adultos.....	300